



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2020 de iniciativa da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura de 2021 a 2024.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 3) e de impacto orçamentário (fls. 4-6).

A procuradoria apresentou informação jurídica opinando pela sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável a tramitação do projeto.

ANÁLISE E VOTO

Compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise dos documentos, verifico que inexistem prejuízos de ordem financeira ao município, pois manteve-se os valores já suportados nesta legislatura, visando tão somente cumprir a ordem estabelecida no art. 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

É como voto.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2020.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 5/2020, vota pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 10 de junho de 2020.

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Amadeus Penga

Luiz Acir Matos
Relator

Fabrício Duarte Holovka